Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI no. 2.638, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE SERVIÇOS COM O MUNCÍPIO DE PONTE PRETA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica e prestação de serviços com o município de Ponte Preta, com a finalidade de realizar a pavimentação asfáltica do sistema viário urbano principal da sede daquele Município.

Art. 2o. - A cooperação técnica e serviços a serem prestados, inclusive com a utilização dos equipamentos indispensáveis, serão ressarcidos pelo Município cooperado, aos preços do desembolso, com ingresso das receitas mediante contabilização legal.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei terão como fonte de recursos as receitas dos próprios serviços.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data Supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração